

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Órgão Solicitante: Diretoria Administrativa

Contrato N.º 02/2024

Inexigibilidade 01/2024

Processo Administrativo n.º 010/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
TIMBIRAS, E A EMPRESA; S Teixeira Nascimento NA
FORMA ABAIXO;**

PRELIMINARES;

Por este instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **Contratante** a Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, nesta cidade, CEP: 65.420-000, inscrita no CNPJ n.º 23.662.570/0001-42, representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. Manoel de Jesus Batista de Oliveira, portador do CPF n.º 375.792.233-68 e do RG: 058750142016-6 SSP/MA, e a empresa: (Razão social) S Teixeira Nascimento CNPJ: 32.283.001/0001-87 – Rua da Alegria, n.º 66, Bairro Centro, São João do Caru/MA, CEP 65.385-000, neste ato representada pelo seu signatário a Sr^a Simone Teixeira Nascimento, brasileira, solteira, contadora, portador da Cédula de Identidade n.º 0265922420003-4 SSPMA e do CPF n.º 055.235.743-09, a seguir denominado **Contratada**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir expressas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO;

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria contábil no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA** para o exercício financeiro do corrente ano.

Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL;

2.1. O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.;

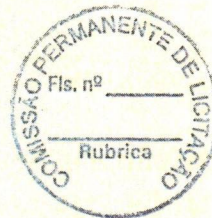
Cláusula Terceira: DO VALOR CONTRATUAL;

3.1. Pelo do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando um valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Qtd/meses	V. Unitário	V. Total
	Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria contábil no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA.	11	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00

SIMONE
TEIXEIRA
VASCIM
NTO:055
23574309

Assinado digitalmente por
SIMONE TEIXEIRA VASCIM
ND: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=VideoConferencia, CN=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=sem-titulo
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2024.02.05
às 16:05
03707
Foxit PDF Reader Versão:
12.0.0



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Parágrafo Único: Ao órgão solicitante deste contrato reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Cláusula Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS;

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos classificados conforme abaixo especificado:

01- Câmara Municipal de Timbiras – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Timbiras – 3.3;90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula Sexta: DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO;

6.1. Os serviços deverão ser executados, conforme especificados no Termo de Referência, que deu origem ao processo ao presente contrato, sendo que a inobservância das condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O objeto licitado deverá ser fornecido sem ônus para a Contratante

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em local e horário obrigatoriamente definido pela mesma ordem.

Parágrafo 2º - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

Parágrafo 3º - Caso a data solicitação da nova ordem de serviço coincida com dia em que não haja expediente, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado pelo **Contratante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **Contratada**.

a) Nota Fiscal / Fatura;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

SIMONE
TEIXEIRA
NASCIMENTO
O:055235743

09

Assinado digitalmente por S
TEIXEIRA NASCIMENTO O
ND: C=BR, O=CP-Email, C
VideoConferencia, OU=0
01554285000175, OU=Sec
Receita Federal do Brasil -
RFB e-CPF A3, OU=(em br
SIMONE TEIXEIRA
NASCIMENTO-055235743/
Razão: Eu sou o autor dest
Localização:
Data: 2024.02.05 09:16:26
Foxit PDF Reader Versão:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

Parágrafo Único - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Oitava: DA RECOMPOSIÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OBJETO DO CONTRATO;

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

O Licitante deverá manter preposto aprovado pela câmara municipal, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto do Licitante, as ocorrências havidas.

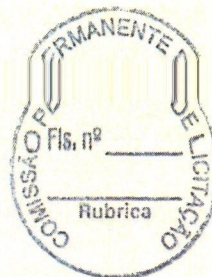
Parágrafo Primeiro - O Fiscal para este Contrato será nomeado através de portaria e/ou decreto.

Parágrafo Segundo – A gestão deste contrato será feita da seguinte forma;

POR PARTE DA CONTRATANTE

**SIMONE
TEIXEIRA
NASCIME
NTO:055
23574309**

Assinado digitalmente por
SIMONE TEIXEIRA
NASCIMENTO:0552357430
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, C
VideoConferencia, OU=
01554285000175, OU=
Secretaria da Receita Feder
Brasil - RFB, OU=RFB e-CF
OU=(em branco), CN=SIM
TEIXEIRA
NASCIMENTO:0552357430
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização
Data: 2024.02.05 09:18:50.4
Foxit PDF Reader Versão: 1



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Órgão Gestor; Câmara Municipal de Timbiras/Estado do Maranhão.

Nome do Gestor; Manoel de Jesus Batista de Oliveira – Presidente.

CPF: 375.792.233-68

Fiscal do Contrato; Luis Roberto Gomes Mohana;

CPF: 619.825.213-25

POR PARTE DA CONTRATADA

Nome do(a) signatário(a); Simone Teixeira Nascimento

Endereço residencial; Rua da Alegria, nº 66, Bairro Centro, São João do Caru/MA, CEP 65.385-000.

CPF: 055.235.743-09

Função na empresa: Titular

Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações da câmara e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

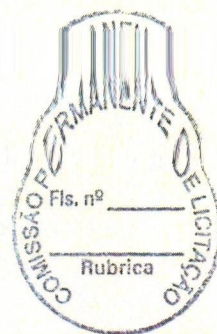
- a) Prestar os Serviços mantendo todas as condições de qualidade originais;
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato;
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, expedindo a competente nota de prestação de serviços;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço;
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

Cláusula Décima-Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes à prestação dos serviços do presente Contrato;
- b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota de Prestação dos serviços;

111





CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Cláusula Décima Terceira: DA RESCISÃO DO CONTRATO;

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Quarta: DAS SANÇÕES E PENALIDADES;

14.1. A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Timbiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

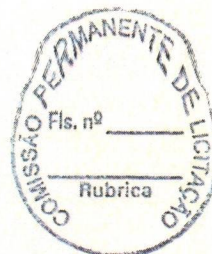
14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – Comissão, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas ao edital que deu origem a este contrato;

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Timbiras.

Cláusula Décima Quinta: DOS CASOS OMISSOS;

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis que regeram todo o certame licitatório e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO;

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de esta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbiras (MA), 05 de fevereiro de 2024.

Manoel de Jesus Batista de Oliveira
Manoel de Jesus Batista de Oliveira

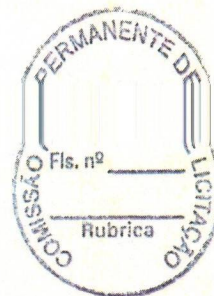
Presidente Câmara de Timbiras
Contratante

Simone Teixeira Nascimento
S Teixeira Nascimento
Contratada

SIMONE
TEIXEIRA
NASCIMEN
TO:055235
74309

Assinado digitalmente por SIMONE
TEIXEIRA
NASCIMENTO:05523574309
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
01554265000175, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=SIMONE TEIXEIRA
NASCIMENTO:05523574309
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.02.05 09:16:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

1ª ORDEM DE SERVIÇO

1

Referente a Inexigibilidade nº 01/2024

Data da Assinatura do Contrato: 05 de fevereiro de 2024.

2

Licitante: empresa: (Razão Social) S Teixeira Nascimento CNPJ: 32.283.001/0001-87 – Rua da Alegria, nº 66, Bairro Centro, São João do Caru/MA, CEP 65.385-000

3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria contábil no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA.

Começo das Atividades

Máximo 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura desta Ordem de Serviço.

4

Autorizo o licitante a executar os serviços acima descritos de acordo com a proposta apresentada, dentro do que estabelece as condições previstas no Processo Licitatório.

Manoel de Jesus Batista Oliveira
Manoel de Jesus Batista de Oliveira

Presidente da Câmara de Timbiras

Contratante

5

De acordo: Timbiras – MA. Em 05 de fevereiro de 2024.

Simone Teixeira Nascimento
S Teixeira Nascimento
Contratada

**SIMONE
TEIXEIRA
NASCIMEN
TO:055235
74309**

Assinado digitalmente por SIMONE
TEIXEIRA
NASCIMENTO:05523574309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SIMONE TEIXEIRA
NASCIMENTO:05523574309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.05 09:17:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Extrato de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

Resenha de extrato do contrato n. 02/2024- Inexigibilidade 01/2024, Partes: Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a empresa; S Teixeira Nascimento CNPJ: 32.283.001/0001-87. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria contábil no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Valor contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando um valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Reserva de Dotação Orçamentária: 01- Câmara Municipal de Timbiras – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Timbiras – 3.3;90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Base Legal: para publicação; Nos termos do Art. 60 inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93; Signatários: Manoel de Jesus Batista Oliveira; Câmara Municipal de Timbiras/MA; Contratante; e Simone Teixeira Nascimento CPF: 055.235.743-09; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 05 de fevereiro de 2024. José Sousa da Silva/Diretor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA DE TIMBIRAS-MA



ANO 2 | EDIÇÃO Nº 0038 - SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE **VEREADORES** TIMBIRAS - MA

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023-2024

MANOEL DE JESUS BATISTA
Presidente

MARIA MARQUES PEREIRA MOUSINHO
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MENEGUSSI
1º Secretário

BENTA CAETANO DA SILVA LIMA
2ª Secretária

ENEAS SALES BATISTA
Suplente

www.camaratimbiras.ma.gov.br

Rua José Antonio Francis, SN – Centro
Timbiras-MA

(99) 3199-9120



ASSINADO COM CERTIFICADO DIGITAL
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.camaratimbiras.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO LEGISLATIVO



Resenha de extrato do contrato n. 02/2024- Inexigibilidade 01/2024, Partes: Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a empresa; S Teixeira Nascimento CNPJ: 32.283.001/0001-87. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria contábil no interesse da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Valor contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando um valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Reserva de Dotação Orçamentária: 01- Câmara Municipal de Timbiras – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Timbiras – 3.3;90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Base Legal: para publicação; Nos termos do Art. 60 inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93; Signatários: Manoel de Jesus Batista Oliveira; Câmara Municipal de Timbiras/MA; Contratante; e Simone Teixeira Nascimento CPF: 055.235.743-09; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 05 de fevereiro de 2024. José Sousa da Silva/Diretor Administrativo.

Resenha de extrato do contrato nº 010/2024 - Dispensa de Licitação DL. 08/2024, Partes: Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a pessoa física; IZAIAS PAZ CPF: 684.831.803-59. Objeto: Locação de um veículo tipo Hilux 4x4, combustível diesel, cabine dupla (5 lugares), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Valor contratado de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) valor global. Reserva de dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 01- Câmara Municipal de Timbiras – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Timbiras – 3.3;90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. Vigência do contrato: até 31 de agosto do corrente ano. Base Legal: para publicação; Nos termos da Lei nº 14.133/2021; Signatários: Manoel de Jesus Batista de Oliveira; Câmara Municipal de Timbiras/MA– Contratante; Izaias Paz, CPF nº 684.831.803-59; Representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 05 de fevereiro de 2024. José Sousa da Silva/Diretor Administrativo da Câmara.

Resenha de extrato do contrato nº 011/2024 - Dispensa de Licitação DL. 09/2024, Partes: Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a empresa; ANDRÉ M VIEIRA CNPJ: 11.209.924/0001-19. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para abastecer a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Valor contratado de R\$ 53.053,50 (cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos) valor global. Reserva de dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 01- Câmara Municipal de Timbiras – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Timbiras – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos. Vigência do contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Base Legal: para publicação; Nos termos da Lei nº 14.133/2021; Signatários: Manoel de Jesus Batista de Oliveira; Câmara Municipal de Timbiras/MA– Contratante; André Matos Vieira, CPF nº 010.159.043-19; Representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 05 de fevereiro de 2024. José Sousa da Silva/Diretor Administrativo da Câmara.

Resenha de extrato do contrato nº 014/2024 - Dispensa de Licitação DL. 012/2024, Partes: Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão CNPJ: 23.662.570/0001-42, e a empresa; OITIMBA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.258.309/0001-00. Objeto: Contratação de empresa a prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA. Valor contratado de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) valor global. Reserva de dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 01- Câmara Municipal de Timbiras – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Timbiras – 3.3;90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. Vigência do contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Base Legal: para publicação; Nos termos da Lei nº 14.133/2021; Signatários: Manoel de Jesus Batista de Oliveira; Câmara Municipal de Timbiras/MA– Contratante; Izabel Gonçalves Frazão, CPF nº 481.858.333-20; Representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 07 de fevereiro de 2024. José Sousa da Silva/Diretor Administrativo da Câmara.

MUNICIPIO DE TIMBIRAS
CAMARA
MUNICIPAL:2366257000014

2

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TIMBIRAS CAMARA
MUNICIPAL:2366257000014
Dados: 2024.02.09 17:44:45 -03'00'

